

RESOLUÇÃO SESA Nº 468/2023

Designa Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao contratado mediante o instrumento n.º 2220-125/2022 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 544/2021, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a Lei Federal nº: 8.666/1993; Lei Estadual n.º 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo 19.693.868-0.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa MEDCOSTA Comércio de Produtos Médicos EIRELI (CNPJ n.º 10.801.805/0001-98), referente o descumprimento da cláusula 1.2.12 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital) e cláusula 10.2.10 do instrumento de contrato, composta pelos Membros:

- I - Lucia Helena Viero Albino Waltrick, RG 3.064.231-7, lotada no HR, como presidente;
- II - Polliana Nascimento dos Santos Reinert, RG 9.119.033-8, lotada no HT, como secretária;
- III - Sidnei Tadeu Spiti, RG 5.606.784-1, lotado no HT, como vogal.

Art. 2º. Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação, podendo incidir nas penalidades previstas no Instrumento Convocatório, como advertência, multa, indenização entre outras, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_468_19.693.8680.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 28/04/2023 16:25.

Inserido ao protocolo **19.693.868-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 17/04/2023 09:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
87b184cad073b42ac3af7d9bca7eb74a.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **44370/2023**

Título Resolução SESA 468/2023

Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 02/05/2023 10:26

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolução_468_2023.rtf](#)
130,14 KB

Data de publicação



03/05/2023 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

02/05/23
10:29



Nº da Edição do Diário:
11410

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA